



MPV 571

00106



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
31/05/2012

MEDIDA PROVISÓRIA N° 571/2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Modifica-se o § 1º do Art. 4º da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, objeto da Medida Provisória nº 571 de 25 de maio de 2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Não se aplica o previsto no inciso III do art. 4º, nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d' água com até 5 (cinco) hectares de superfície."

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar a preservação ambiental de forma mais efetiva, uma vez que o meio ambiente ecologicamente equilibrado além de ser uma garantia constitucionalmente prevista é uma questão de sobrevivência para toda a humanidade, devendo desta forma, ser elaborada uma legislação adequada e atual para ter sua vigência assegurada sem prejudicar o desenvolvimento sustentável das atividades econômicas em território brasileiro.

Sala Comissão, 01 de junho de 2012.

Senadora Vanessa Graziotin

31/05/2012
DATA

ASSINATURA

